

de alq.^{as} que se receberem declarando neles os sacos e bruacas, que ficarem, para ele poder formalizar a sua conta. A farinha q' vier em sacos metidos em jacazes, deve logo ficar com os mesmos sacos, fazendo deles menção nos recibos.

Como estou informado, que dessa V.^a para esta cidade se pode fazer a condução das farinhas pelo rio em canoas com mais facilidade, e menor despeza da Fazenda Real; Vm.^{cos} assim o executarão, mandando aprontar todas as canoas, que lhe for possível, e pondo todo o cuidado, em que aquele genero se transporte nelas com toda a cautela, e que chegue a esta cidade bem acondicionado.

Quando na remessa por este modo, vm.^{cos} encontrem alguma defículdade, ou conheção que dela se poderá seguir prejuizo, me dárão imediatamente conta, relatandome todos os encomvenientes, para eu daqui os acautelar, ou dar as providencias que forem mais asertadas.

Do disvelo com que vm.^{cos} procuram distinguiremse no Real Servisso, espero o bom exito desta expedição e que porão todas as forças para se concluir com o acerto dídido. D.^a g.^{da} a vm.^{cos}. São Paulo a 22 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**Para o Cap.^m Martinho Alvares de Figueiredo Leme,
Santo Amaro**

Em resposta da carta de vm.^{co} de 7 do corrente mes, sou a dizerlhe, que vista a culpa da India Suzana fes vm.^{co} muito bem em a prender, e será justo a remeta a cadeya desta cidade, para dela se lhe dar o destino que mereçe e evitar esse quillombo, que se achava formado na Aldeya de Carapocoiba, devendo vm.^{co} castigar a todos os culpados segundo o determina o Directorio.

Fico certo que logo que vm.^{co} tiver vendido os Potros, e gado inutil da Aldeya de Mboú remeterá o seo produto ao cofre da Junta da Real Fazenda. D.^a g.^{da} a vm.^{co}. São Paulo a 22 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**Para o Cap.^m Mór de Mogy das Cruzes Manoel
Rodrigues da Cunha**

Recebo a carta de vm.^{co} de 20 do corrente, em que me participa as inprudencias dos Comandantes da ne-

gra gente de Minas, o que me hê bem sencivel singularmente por serem da jurisdicção do General daquela Capitania, para onde se recolhem, e eu dezejo ter com ele a mayor atencção, sem embargo do que devo segurar a vm.^o se deve evitar por todo o modo, a que elles as contenuem; os que daqui marcharem, hirão adevertidos, inda que não bastará, por todos eles serem huñs paizanos, e os inuteis que se acharão naquele governo.

Não deve vm.^o dar a nenhua das condutas, mais do que está determinado, pelas m.^{as} ordeñs, e nunca para cada soldado hua quarta de toucinho, mas sim só o que baste para adubo do feijão que se lhe dá.

Fará vm.^o muito bem em não dar Quartel, mais do que aos ofeciaes, e homeñs brancos, e pelo q. respeita aos pretos, fação ranchos, visto a sua má conduta.

Quanto ao mulato prezo, o deve vm.^o conservar assim para castigo do que fes, e emmenda dos mais que forem por ahy passando, e bastará que nas ultimas reconduçoens desta gente ele vá debaixo de prizão, q. se lhe deve dar dilatada. D.^a g.^o vm.^o. São Paulo a 22 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Para o Cap.^m Mor de Goaratinguetá Manoel da Sylva Reys

Pelo Registo da Mantiqueira se acha a entrar com toda a brevidade nesta Capitania huma conduta de 3000 alquieres de farinha que hão de ser descarregados na V.^a de Mogy das Cruzes: e como pela Real Fazenda desta Capitania devem ser moniciados os tropeiros e cavalgaduras que fizerem o dito trañsporte desde o Registo athé a dita V.^a de Mogy, vm.^o em todos os Pouzos que se eregirão no destrito desa V.^a, para a passagem da Tropa q. veyo de Minas, fará aprontar milho que baste para o fornecimento diario de 1200 Bestas, que pouco mais ou menos se poderão ocupar naquela expedição; e a farinha, fejam, e toucinho que baste para o sustento das pessoas que necessariamente as hão de acompanhar.

A respeito da quantidade de cada hum dos generos que se devem dispender, em cada praça, seguirá vm.^o sem alteração alguma, o que mandei praticar com a Tropa de Minas, cobrando recibo dos capatazes, com toda a emdeviduação, e clareza, para a vista deles e das certidõens dos preços correntes dos mantimentos que deve extrair da Camara, se satisfazer esta despeza. D.^a

